

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E EXECUTANTE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR JONAS VILAR PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA GINCANA DA INDEPENDÊNCIA.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, III, observadas as alterações posteriores.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação, anexada aos autos, dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A - Artistas Consagrados - Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, o cantor Jonas Vilar, é bastante conhecido em nossa região e reconhecido por sua capacidade em animar o público, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

1 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

2 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo acompanhado por músicos de excelente qualidade técnica.

3 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

4 - O Show terá duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

5 – A empresa GISLAINE ROSA SILVA ALVES é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento anexados aos autos.

06 - O valor proposto global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o show do cantor Jonas Vilar.

B – Diretamente ou empresário exclusivo - O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a GISLAINE ROSA SILVA ALVES, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Tucumã – PA, 18 de agosto de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã